



**CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.**

**PROJETO DE LEI N.º 06/2017**

**Autor: Poder Legislativo**

**Relatora: Fernanda Melo**

**PARECER**

**I – RELATÓRIO**

A proposição em epígrafe, de autoria do Poder Legislativo, dispõe sobre a autorização de abertura de crédito especial no orçamento de 2017 da Câmara Municipal.

O texto do projeto em questão demonstra que a pretensão da medida é incluir na Lei Orçamentária Anual – LOA, crédito especial para “Construção do prédio da Câmara Municipal de Vereadores”, informando a anulação e suplementação de dotações orçamentárias.

Encaminhado a esta Comissão, fomos honrados, por despacho da Presidência, com a designação para relatar a matéria.

É o relatório.

**II – VOTO**

O Projeto de Lei nº. 06/2017 preenche o requisito da constitucionalidade.

De igual forma, o instrumento legislativo escolhido é apropriado ao fim a que se destina.



**CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.**

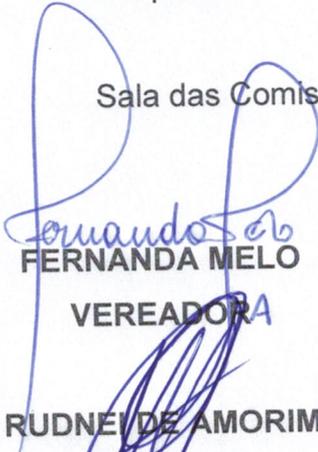
No que tange à juridicidade, as proposições estão em conformidade ao direito, porquanto não violam normas e princípios do Ordenamento Jurídico vigente.

A técnica legislativa empregada no projeto de lei em exame revela-se apropriada, visto que respeita as normas redacionais específicas para reproduzir efeitos no mundo jurídico.

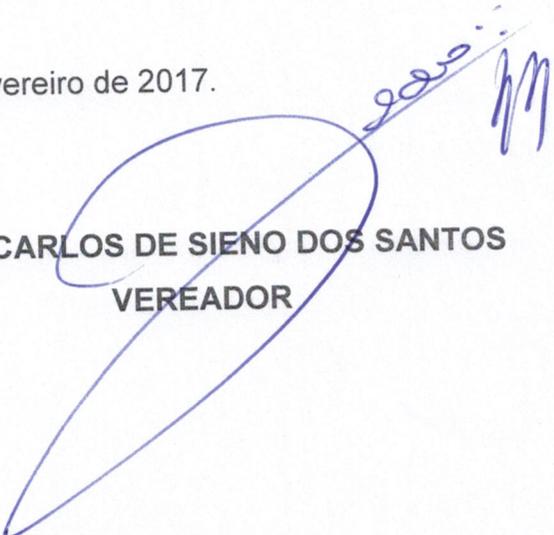
Ante o exposto, por estar de acordo com as normas constitucionais, manifestamo-nos pela apreciação e aprovação do Projeto de Lei nº 06/2017.

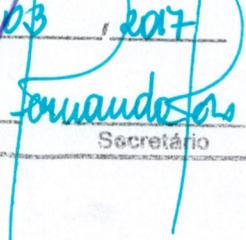
É o parecer.

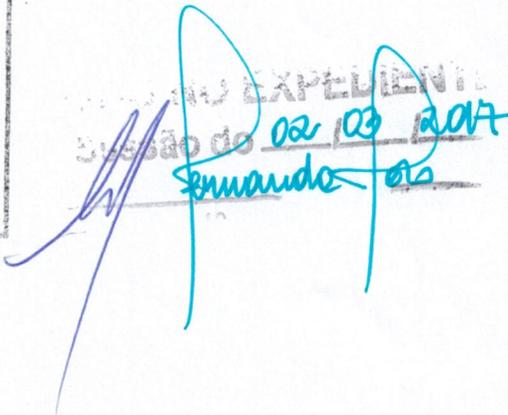
Sala das Comissões, 13 de fevereiro de 2017.

  
**FERNANDA MELO**  
**VEREADORA**

  
**RUDNEI DE AMORIM**  
**VEREADOR**

  
**JEAN CARLOS DE SIÊNO DOS SANTOS**  
**VEREADOR**

<b>APROVADO</b>	
Em <u>única</u>	Votação
<u>02</u> / <u>03</u>	<u>2017</u>
	
Presidente	Secretário

  
Sistema do Expediente  
02 / 03 / 2017